



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1104 DE 12 DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São João do Paraíso-MG".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de veículos ", sucatas, peças e outros acessórios considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG.

Art.2º-Os veículos a que se refere o Art.1º são os seguintes:

___01(um) veículo Fiat Uno S -Ano 1991

Chassi:9BD146000M3731009

___01(um)Ford/Del Rey GLX-Ano 1988.

Chassi:9BFCXXLC2JBX86360

Art.3º-A alienação dar-se-a através de leilão, a ser realizado no prazo máximo de 60(sessenta)dias após a publicação desta Lei, por comissão especial, designada pelo Sr.Prefeito Municipal.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 1.994.

João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE